

Datas de pagamento dos subsídios sociais e pensões em agosto de 2017

Fique a saber o dia de pagamento

Com o objetivo de prestar um melhor serviço ao cidadão, a Segurança Social tem uma data fixa mensal para o pagamento dos subsídios sociais e familiares e pensões, permitindo um melhor planeamento e uma salvaguarda para os beneficiários, na medida em que sabem exatamente o dia em que recebem.

Subsídios Sociais

| Agosto de 2017 | | | |
|--|------------------------|-----------------------------|--|
| Prestação | Meio de pagamento | | |
| | Transferência bancária | Carta-cheque ⁽³⁾ | Vale de correio ⁽³⁾ |
| Prestações Familiares | 16 de agosto | <i>Não aplicável</i> | A partir de 16 de agosto |
| Rendimento Social de Inserção | 23 de agosto | <i>Não aplicável</i> | A partir de 23 de agosto |
| Complemento Solidário para Idosos⁽¹⁾ | 10 de agosto | <i>Não aplicável</i> | A partir de 1 de agosto ⁽²⁾ |
| Desemprego/ Doença/ Parentalidade | 23 de agosto | A partir de 23 de agosto | <i>Não aplicável</i> |
| 2.º Processamento Doença/ Parentalidade | 28 de agosto | A partir de 28 de agosto | <i>Não aplicável</i> |
| Ação Social | 23 de agosto | A partir de 23 de agosto | <i>Não aplicável</i> |
| Doença Profissional: Pensões e Subsídios | 2 de agosto | <i>Não aplicável</i> | A partir de 2 de agosto |

(1) Pago juntamente com a pensão.

(2) A emissão dos vales é efetuada por ordem alfabética a partir do 1.º dia útil de cada mês e até ao dia 12.

(3) O tempo de envio dos pagamentos por carta-cheque e vale de correio é da responsabilidade dos CTT.

Pensões

| Pensões | Meio de pagamento | |
|---------|---------------------------------------|--------------------------------|
| | Transferência bancária ⁽¹⁾ | Vale de correio ⁽²⁾ |
| | | |

| | | |
|--|--------------------|---|
| | Dia 10 de cada mês | A emissão de vales é efetuada por ordem alfabética a partir do 1º dia útil de cada mês e até ao dia 12. A emissão dos vales de correio para as Regiões Autónomas é sempre efetuada no 1º dia útil de cada mês. |
|--|--------------------|---|

(1) Se a data indicada coincidir com sábado, domingo ou feriado, a pensão é creditada no dia útil anterior.

(2) O tempo de envio dos pagamentos por vale de correio é da responsabilidade dos CTT.

 Imprimir